



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.310/2006
INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA RADIOLÓGICA CHERNICHARO

PARECER CEE Nº 001 /2007

Reconhece a mudança da denominação da razão social da Empresa Olympio Silva Politécnico de Formação Ltda. para **Escola Técnica Radiológica Chernicharo Ltda.**, mantenedora da Escola Técnica Radiológica Chernicharo, e a mudança de endereço da Rua Clarimundo de Melo, nº 399 – Piedade -RJ para a Rua Oldegard Sapucaia, nº 3 – salas 301 a 310 – Méier – RJ, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Os representantes legais da **Escola Técnica Radiológica Chernicharo** participam a este Colegiado a alteração da razão social da manutenção Olympio Silva Politécnico de Formação Profissional Ltda. para Escola Técnica Radiológica Chernicharo Ltda. e a mudança de endereço da Rua Clarimundo de Melo, nº 399 – Piedade -RJ para a Rua Oldegard Sapucaia, nº 3 – salas 301 a 310 – Méier – RJ.

O processo encontra-se instruído com cópia dos seguintes documentos:

1. Terceira Alteração Contratual da **Empresa Olympio Silva Politécnico de Formação Profissional Ltda ME**, cujos sócios, Sr. **Jorge Chernicharo** (Técnico em Radiologia) e **Palmira Santos Paulo** (Professora) decidem alterar a razão social da empresa para **Escola Técnica Radiológica Chernicharo Ltda.ME** (Cláusula Primeira) e o endereço de Rua Clarimundo de Melo, nº 399 – Piedade -Rio de Janeiro para a **Rua Oldegard Sapucaia, nº 3 – salas 301 a 310 – Méier – RJ** (Cláusula Segunda), objetivando, no contrato social, “o ramo de curso técnico em radiologia, enfermagem, segurança do trabalho, reabilitação (massoterapia); curso para auxiliar de enfermagem, complementação de auxiliar para técnicos em enfermagem, consultoria, pesquisas e palestras.”, registrado no JUCERJ sob nº 00001461551, de 24/09/2004;
2. Comprovantes de identificação dos sócios dirigentes (CI CIC e comprovantes de residência);
3. **CNPJ nº 04.174.658/0001-70**, em nome da **Escola Técnica Radiológica Chernicharo Ltda. ME**, nome fantasia, **Escola Técnica Radiológica Chernicharo**, cuja atividade econômica expressa “outros cursos de educação continuada ou permanente”, com sede na Rua Oldegard Sapucaia, nº 3 – salas 301 a 310 – Méier – RJ;
4. Contrato de locação com término em 29/01/07 e declaração da Noya – Administradora e Arbitragem Ltda., de 11/08/2006, afirmando que a locadora do imóvel da Rua Oldegard Sapucaia, nº 3 – salas 301 a 310 não se opõe a uma renovação ao seu término; o contrato não está registrado no órgão próprio, devidamente autenticado;
5. Parecer CEE nº 1.124/2002, publicado no DOERJ de 29/04/02, que autoriza a **Olympio Silva Politécnico de Formação Profissional Ltda.**, mantenedora da Escola Técnica Radiológica, a ministrar o Curso de Técnico em Radiologia, com ênfase em Radiodiagnóstico, fundamentado na Deliberação CEE nº 254/00.
6. Cópia do regimento escolar.

Processo nº: E-03/100.310/2006

A Comissão Verificadora designada pela Portaria CEE nº 265/06, composta pelas Professoras Fernanda Tinoco, matrícula nº 199.441.7; Yrla Ribeiro de Oliveira Carneiro da Silva, matrícula nº 290.294-8; e o Professor e Especialista da área, Carley Martins, informa, no relatório que foram observadas as condições físicas do estabelecimento, concluindo:

“Ante o acima exposto, esta Comissão Especial é de parecer favorável ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, com ênfase em Radiodiagnóstico, na área da Saúde, no seu novo endereço, situado na Rua Oldegard Sapucaia, nº 3 – salas 301 a 310 – Méier, Município do Rio de Janeiro, ressaltando que a mesma já possui autorização para funcionamento do referido curso através do Parecer CEE 1.124/2002, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00. (GN)

“Com relação ao pedido de alteração de mantenedora, esclarecemos que a documentação encontra-se acostada aos autos, devendo-se ser objeto de análise, tendo em vista que esta Comissão restringe-se a verificar apenas as condições físicas do curso já em funcionamento.”

VOTO DO RELATOR

Considerando que as alterações ocorridas na composição ou denominação da entidade mantenedora ou na denominação do nome fantasia e na mudança de endereço devem ser obrigatoriamente comunicadas a este Colegiado, para fins de registro de alteração dos dados cadastrais, reconhecemos a mudança da denominação da razão social da Empresa Olympio Silva Politécnico de Formação Ltda. para Escola Técnica Radiológica Chernicharo Ltda., mantenedora da Escola Técnica Radiológica; e da mudança de endereço da Rua Clarimundo de Melo nº 399 – Piedade -RJ para a Rua Oldegard Sapucaia, nº 3 – salas 301 a 310 – Méier – RJ

A Instituição de Ensino deve fazer as alterações propostas no Regimento Escolar.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Relator. A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2006.

Marco Antonio Lucidi – Presidente
Nival Nunes de Almeida - Relator
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
Jesus Hortal Sánchez
José Carlos Mendes Martins
Magno de Aguiar Maranhão
Vera Costa Gissoni

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 09 de janeiro de 2007.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente

Homologado em ato de 24 /01/2007

Publicado em 31 /01/2007 Pág.48